

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA 001 - 2021

FUNCIONAMENTO SERVIÇOS DE BAIXO IMPACTO SANITÁRIO

Em atenção a solicitação via ofício nº 154/2021 gabinete do Senhor Prefeito Murilo César da Silva, recebido em 10 de março de 2021 sobre o impacto epidemiológico/sanitário de funcionamento de serviços.

O município de Córrego do Ouro possui inúmeros casos ativos de Covid-19 com crescente nas últimas semanas, contudo, os decretos municipais 033 e 034/2021 estabeleceram inúmeras condições de funcionamento para uma série de estabelecimentos comerciais como entregas via delivery para serviços de alimentação (lachonetes, pitdogs, hamburguerias, jantinhas, etc), funcionamento de oficinas, borracharias, lava jatos sem a permanência de clientes. O decreto 037/2021 que estabelece medidas rígidas de funcionamento também está em vigor, deixando inclusive alguns serviços anteriormente elencados como essenciais fechados. Até o presente momento as medidas recomendadas estão sendo cumpridas pela maioria dos estabelecimentos, e desvios verificados durante fiscalização sanitária são corrigidos e notificados de imediato. Ressalto que nos últimos dias não identificamos casos positivos de Covid-19 dentre colaboradores desses estabelecimentos. Lembro ainda que todos foram orientados sobre medidas de restrição e protocolos de funcionamento, inclusive com redução dos horários.

Considerando que essas atividades são de baixo impacto epidemiológico/sanitário no cenário municipal atual, e que em todos os estabelecimentos é possível o uso contínuo de máscara facial e distanciamento caso decidam pela liberação de funcionamento das atividades abaixo, recomendo algumas medidas adicionais a fim de reforçar a segurança dos colaboradores, prestadores de serviços, consumidores e da população em geral:

- Cemitério e serviços funerários, com proibição de velórios;
- Distribuidora ou revendedora de gás (somente delivery);
- Estabelecimentos agropecuários bem como os de nutrição animal (somente delivery);
- Produtores e fornecedores de bens essenciais à saúde, higiene e alimentação;
 OBSERVAÇÕES:
 - Permitir o funcionamento apenas de confecções/empresas que estejam produzindo material exclusivamente para serviços de saúde ou de combate a pandemia Coronavírus, devendo realizar revezamento de funcionários no máximo 8 pessoas no mesmo período, com lista de presença dos colaboradores de cada período e em caso de casos suspeitos/confirmados de covid-19 todos do período e contactantes deverão ser afastados do trabalho conforme protocolo do ministério da saúde, recomendo ainda que seja proibida alimentação no local, devendo cada colaborador dispor de utensílios de uso individual, observando as demais medidas dos protocolos sanitários);
 - Estabelecimentos que comercializem alimentos prontos (somente delivery);
 - Proibição de vendedores ambulantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

- Hotéis para abrigar prestadores de serviços essenciais, com capacidade máxima de ocupação de 50% (as refeições devem ser entregues em embalagens individuais nas acomodações, ou delivery, sendo proibido o funcionamento do restaurante na modalidade presencial);
- Atividades de suporte a manutenção e fornecimento necessários a continuidade dos serviços essenciais (oficinas mecânicas, lava jatos, borracharias) sendo proibido a permanência de clientes no local e com horário de funcionamento reduzido.

Informe que em caso piora do cenário epidemiológico/sanitário no município novas recomendações sanitárias devem ser consideradas.

Córrego do Ouro, 11 de março de 2021.

Johnatha K. F. Ribeiro Coord Vig. Sanitária

Johnatha Kennedy Faleiro Ribeiro Coordenador de Vigilância Sanitária/Vigilância Epidemiológica